



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.179/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de abril e incluído na agenda de datas e festividades alusivas do município de São Gonçalo do Amarante/RN.
 - Art. 2º A instituição do "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" tem como objetivos:
- I Desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;
- II Implantar, especialmente neste dia, ações voltadas à promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar.
 - Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar está Lei no que couber.
 - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6765-FD72-E27F-CA6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 28/12/2023 17:16:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6765-FD72-E27F-CA6A

LEI Nº 2.178/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, A CONGADAA SÃO BENEDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Congada a São Benedito, festejo devocional religioso e

cultural da arte negra.

Art. 2º A Congada a São Benedito acontece junto à festa do padroeiro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, São Benedito, no mês de outubro de cada

> Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

LEI Nº 2.179/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de abril e incluído na agenda de datas e

festividades alusivas do município de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2º A instituição do "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" tem como obietivos:

I - Desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida; II - Implantar, especialmente neste dia, ações voltadas à promoção da

harmonia e da paz entre a comunidade escolar. Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar está Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2023. 202º da Independência e 135º da República.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.422/2023 - GP, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, ANA KAROLINA SOUSA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogamse as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 1.423/2023 - GP. de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Órgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE GABINETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Révogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 232/2021

Processo nº 3350/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICÍPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, Endereço: Rua Mirassol. 1584, Planalto-Natal/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo n.º 232/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Municipio. na Ontrato Administrativo n.º 232/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTĀRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTĀRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO É DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATÍVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33,90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União UNIDADE ORÇAMENTĀRIA 05 – FUNDO B MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATÍVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências de Impostos 1543 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências do FUNDEB 1543 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB 1543 - Transferências do FUNDEB - COMPLEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - COMPLEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências do Impostos 1543 - Transferências do FUNDEB - DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1550 - Transferência do SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1550 -

que não contrariadas pelo presente Termo

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

JOSE AVAILTON DA CUNHA JOSE AVAILTON DA CUNHA ME CONTRATADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

PROCESSO/PMSGA/RNN.º8852/2021 CONCORRÊNCIAPUBLICAN.º007/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN -PREFEITURA MUNICÍPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria

Municipal de Infraestrutura CONTRATADA: Empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.699.948/0001-66, Endereço: Av. Duque de Cáxias, 76, Andar 1, Sala 201, 59.012-

12.699.948/0001-66, Endereço: Av. Duque de Caxias, 76, Andar 1, Sala 201, 59.012-200, Ribeira, Natal/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2023, ficando sua yigência até o dia 12 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso I, § 2° da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Clausula 15ª do Contrato Administrativo n.º 714/2021, e na melhor forma do Direito

Caldustia 15" do Contrato Administrativo n.º 714/2021, e na memor iorina do Difeito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1,088 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 1500 - Recursos paga vigor lados de Impostos.

1700 - Outras Transferências de Convenios ou Repasses da Uniao 1000 - Recuisos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Unico, da Lei nº 8 666/03

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2023 RITA DO CARMO DA COSTA BRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE FRANCISCO IVIS NUNES SOUSA CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA